

A INJUSTIÇA AMBIENTAL QUE ASSOLA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS: O CASO DA COMUNIDADE WARAO E A QUESTÃO DO RECONHECIMENTO DO REFÚGIO AMBIENTAL.

V Seminário de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (Iniciação Científica), 1ª edição, de 04/11/2025 a 13/11/2025
ISBN dos Anais: 978-65-5465-171-4

PAZZINI; Ana Júlia Moda¹, FERREIRA; Marrielle Maia Alves²

RESUMO

A presente pesquisa investigou de que modo as questões ambientais influenciam a hermenêutica constitucional e contribuem para o reconhecimento de novos sujeitos e direitos no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH). Partiu-se da constatação de que as categorias jurídicas tradicionais relacionadas à migração e ao refúgio mostram-se insuficientes para abarcar as especificidades das experiências indígenas de mobilidade em contextos de desastres ambientais e mudanças climáticas. Com base nos avanços do reconhecimento do refúgio ambiental na jurisprudência do SIDH, buscou-se analisar a viabilidade de enquadrar a comunidade indígena Warao como refugiados ambientais, bem como identificar as implicações jurídicas, políticas e sociais desse reconhecimento. Concluiu-se que a mobilidade dos Warao pode ser interpretada a partir da categoria de refúgio ambiental, tendo em vista o caráter forçado do deslocamento, decorrente da degradação ambiental e da inviabilidade de condições mínimas de sobrevivência. Vale destacar que as causas imediatas da saída do Delta do Orinoco envolvem a deterioração do ecossistema que sustentava o modo de vida tradicional dessa população. Ademais, observou-se que uma definição ampliada de refúgio gera impactos jurídicos e políticos relevantes, ao preencher lacunas de proteção no plano internacional e regional e ao fornecer base para marcos normativos e políticas públicas mais abrangentes. Politicamente, também pode servir como argumento de advocacy, fortalecendo pressões institucionais pelo reconhecimento dos deslocamentos ambientais como forma legítima de refúgio. Em termos teóricos, a pesquisa evidencia que as categorias linguísticas e jurídicas constituem uma forma de existência e reconhecimento, essencial para visibilizar sujeitos e experiências marginalizadas.

PALAVRAS-CHAVE: Injustiça ambiental, Hermenêutica constitucional, Direitos humanos, Refúgio ambiental, Warao

¹ Universidade Federal de Uberlândia, ana.pazzini@ufu.br

² Universidade Federal de Uberlândia, marrielle@ufu.br